LEI Nº. 204/06

SÚMULA: Altera dispositivo da lei nº. 14/03, de 20/03/2003, alterada pela lei nº. 89/06, de 03/06/2006, como especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR **GILBERTO CORDEIRO DE LIMA**, E EU, NA FORMA DO ARTIGO 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, PROMULGO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - A redação do § 1º, do artigo 1º da lei nº. 14/03, de 20/03/2003, alterada pela lei nº. 89/06, de 03/06/2006, passará a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º - ...

§ 1º - Para a liberação do alvará de licença para funcionamento como pessoa jurídica, deverá o contribuinte ao requerer a concessão do prazo acima estabelecido, apresentar nos 02 (dois) primeiros meses a certidão de regularidade profissional do contador, devendo este, estar em situação regular perante o fisco municipal, e o certificado de treinamento próprio emitido pelo SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, sendo dispensado esse certificado paras micros e pequenas empresas que comercializam produtos de gêneros alimentícios consumíveis no local.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, 29 de dezembro de 2006.

João Carlos de Oliveira
PRESIDENTE

JCSS/AL.